CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA LUIZ FELIPE ALVES CARDOSO, REALIZADA ANUALMENTE NA PRAÇA GEYSA BOSCOLI, NO BAIRRO DO ANIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Rio de Janeiro a Feira do Livro Espírita Luiz Felipe Alves Cardoso, realizada anualmente no último sábado de setembro e no primeiro sábado de outubro, na Praça Geysa Boscoli, situada no bairro do Anil, promovida pelo Núcleo de Estudos Espíritas Chico Xavier.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá incluir o evento no calendário oficial da cidade, bem como oferecer apoio institucional, técnico e logístico para sua realização, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa reconhecer como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Rio de Janeiro** a **Feira do Livro Espírita Luiz Felipe Alves Cardoso**, realizada anualmente na **Praça Geysa Boscoli**, no bairro do **Anil**, durante o **último sábado de setembro** e o **primeiro sábado de outubro**, promovida pelo **Núcleo de Estudos Espíritas Chico Xavier**.

A feira, que ocorre de forma ininterrupta há diversos anos, constitui-se como um importante evento de difusão cultural e espiritual, fomentando o acesso à leitura, ao conhecimento e ao diálogo inter-religioso. Por meio da exposição e da venda de livros espíritas a preços acessíveis, palestras, atividades infantis e ações solidárias, a iniciativa promove valores humanitários, éticos e de convivência comunitária, alinhando-se aos princípios constitucionais de liberdade religiosa e valorização da cultura.

O evento é também uma homenagem à memória de **Luiz Felipe Alves Cardoso**, atuante no movimento espírita local, cuja dedicação à causa da educação moral e espiritual é lembrada a cada edição da feira, reforçando o papel da juventude na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e consciente.

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: c936ac0c-8ee1-432b-9767-0f166b654fd0
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Ao reconhecer esse evento como Patrimônio Cultural Imaterial, o Município cumpre seu papel de salvaguardar manifestações que expressam a identidade, a religiosidade e o sentimento coletivo de seus cidadãos, conforme prevê o artigo 216 da Constituição Federal e a legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural.

A oficialização da Feira do Livro Espírita Luiz Felipe Alves Cardoso como patrimônio imaterial contribuirá para sua continuidade, valorização e fortalecimento, incentivando a preservação da diversidade cultural e espiritual do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assinado digitalmente por VEREADORA TALITA GALHARDO.
Código de validação: c936ac0c-8ee1-432b-9767-0f166b654fd0
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal